

Samurais e Cavaleiros Medievais: Vínculos e Sanções

Leôncio de Aguiar Vasconcellos Filho

Leôncio de Aguiar Vasconcellos Filho

VASCONCELLOS Filho, Leôncio de Aguiar. Samurais e Cavaleiros Medievais: Vínculos e Sanções: Leôncio de Aguiar Vasconcellos Filho. Academia Brasileira de História e Literatura, 2025. Disponível em: <https://academiaabhl.org/portal/publicacoes/samurais-e-cavaleiros-medievais-vinculos-e-sancoes>.

<https://academiaabhl.org/portal/publicacoes/samurais-e-cavaleiros-medievais-vinculos-e-sancoes>

Área: Artigos Acadêmicos

Publicado em 30 de dezembro de 2025

A história comparada é sempre um bom modo de nos situarmos no tempo e no espaço, em relação à sequência cronológica dos acontecimentos. E isso vale, também, ao levarmos em conta os valores e códigos dos samurais e cavaleiros medievais. Cabe afirmar que os integrantes de ambas as instituições coexistiram, temporal mas não territorialmente, na maior parte da Baixa Idade Média.

Os samurais surgiram como cobradores de tributos do Império japonês, por volta de 930 d. C. (poucas décadas, portanto, antes do início da Baixa Idade Média na Europa, que se dá em torno do ano 1000, com a consolidação do seu feudalismo). Bem depois da aparição de ditos guerreiros, e durante o shogunato Kamakura, muitos foram designados a proteger o shogun, em cuja pessoa se constituía o ditador militar de facto, num país então não unificado, e cujo imperador reinava, mas não governava. De idêntica forma que os protetores dos shoguns, outros se achavam vinculados aos senhores feudais japoneses, que, devido aos escassos meios de comunicação, sobre eles tinham mais poderes que os primeiros sobre os imperadores, política e juridicamente silenciados.

Pois bem, o código de honra dos Samurais era o “bushido”, cujos textos, e, por conseguinte, interpretação, variava de feudo a feudo. Independentemente disso, sempre havia implícitos mandamentos budistas, xintoístas ou confucionistas nas suas entrelinhas, a critério dos senhores feudais, e aos quais os samurais sempre deviam fidelidade absoluta, mesmo que tal se consubstanciasse em atos de sabotagem interfeudais, nas frequentes guerras lá surgidas (na Europa, o início desta relação, que dava mais valor aos laços de fidedignidade que aos de sangue, era marcada pelo fato de o cavaleiro, que se tornaria o recebedor do pedaço de terra concedido pelo suserano, e, portanto, seu vassalo, prestar-lhe a homenagem, consistente no abaixar da cabeça, junção das mãos em oração, de modo a pedir forças para o encargo, juramento de fidelidade, por meio do qual se consagrava religiosamente suas armas e habilidades, e, por fim, recebimento da investidura da terra, com um beijo no rosto, sendo as normas morais sempre regidas por mandamentos da Igreja Católica Romana, no continente europeu difundidas pelos mensageiros, e cuja fiscalização final cabia ao senhor feudal, responsável pelas questões de justiça no feudo).

A fim de cumprir seus deveres, os samurais aprimoravam sua perspicácia por meio da meditação, ao passo que os cavaleiros medievais (que, quando não vassalos em si, seriam quase sempre escolhidos dentre os filhos dos vassalos para o exercício de funções sagradas, como o resgate do seu senhor se aprisionado no castelo de outro), sempre praticavam pequenas lutas interfeudais, sem que houvesse uma real ameaça política, mas como forma de aperfeiçoamento em pequenas guerras de baixíssima letalidade, bem como em torneios e duelos, para o delírio de centenas de todas as classes, além de, assim, também se manter a estabilidade do feudalismo, por meio da imposição do medo coletivo.

Se os samurais se mostrassem incapazes de cumprir seus deveres, em especial nos casos de violação do “bushido”, por si ou por outrem, lhes era sugerido o “harakiri”, ou seja, o suicídio decorrente da perda da honra, com um corte sobre o ventre, sangrando até a morte. Não havia autoridade política ou religiosa capacitada a evitar esta sanção (os cavaleiros medievais que atentassem contra os deveres de fidedignidade em relação aos suseranos estariam sujeitos às sanções destes, vez que administradores da justiça nos feudos, ou diretamente da Igreja, que dominava todo o território da cristandade medieval, de modo a serem possíveis diversas penas, como a excomunhão ou tortura, especialmente após a instituição da Inquisição, em 1231, além da redenção pessoal com o voluntarismo da luta nas Cruzadas).

Com o passar dos séculos, as funções dos samurais caíram em desuso. Passaram-se os shogunatos Ashikaga e Tokugawa, sendo que este último reposicionou Edo (Tóquio) como capital, além de ter unificado o império, numa nova Era de esplendor dos costumes e das artes (e, por fim, a Baixa Idade Média terminou, na Europa, com a tomada de Constantinopla pelos turcos otomanos, em 1453).

Leôncio de Aguiar

Membro Acadêmico da ABHL

COMO CITAR

VASCONCELLOS Filho, Leôncio de Aguiar. Samurais e Cavaleiros Medievais: Vínculos e Sanções: Leôncio de Aguiar Vasconcellos Filho. Academia Brasileira de História e Literatura, 2025. Disponível em: <https://academiaabhl.org/portal/publicacoes/samurais-e-cavaleiros-medievais-vinculos-e-sancoes>.